

**AVISO N.º 26/2018**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO**

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido no contexto da promoção da saúde mental e prevenção de comportamentos mal adaptativos e de risco, nomeadamente autolesivos dos alunos, em escolas de ensino artístico, em pelo menos três das cinco regiões de saúde.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental no âmbito do desenvolvimento de programas de prevenção do suicídio, de luta contra o estigma e discriminação bem como de promoção da saúde mental de crianças e jovens ao longo do ciclo de vida, em contexto escolar.

Este concurso tem como objetivo geral: melhorar a adaptação das crianças e jovens ao contexto escolar na lógica de realização das suas aptidões e escolhas vocacionais; como objetivos específicos: a avaliação dos fatores de risco associados ao stresse específico da vocação artística; a promoção da resiliência capacitando a comunidade escolar de fatores protetores em face das dificuldades identificadas; a prevenção dos comportamentos de risco autolesivos; a facilitação do acesso a cuidados em saúde mental nos casos devidamente assinalados.

**Área de Intervenção a Concurso**

A saúde, entendida como bem-estar geral, subentende uma harmonia dinâmica em que os aspetos emocionais são centrais e prioritários. A Saúde Mental torna-se um conceito holístico, multidisciplinar e preventivo, considerado cada vez mais como uma área de reconhecimento e investimento nas políticas e estratégias de promoção da saúde. Assim, aposta-se na precocidade da intervenção e na importância do despiste do grau de risco, capacitação dos fatores protetores e promoção da resiliência.

Na população infantojuvenil, a prevenção elege como público-alvo as escolas, evidenciando o papel central da promoção da saúde mental como área da saúde escolar e estabelecendo-se parcerias com a educação. Dentro deste universo, as características específicas do ensino artístico (artes plásticas e performativas, música, dança) desafiam à construção de projetos orientados para as particularidades destes interesses enquadrados em determinados sistemas de ensino. Através das solicitações que são dirigidas aos serviços de saúde, reconhecem-se nestas escolas fatores de risco que, empiricamente, as tornam elegíveis como população-alvo para uma intervenção privilegiada. Dadas as características do tipo de tarefa à qual estão sujeitos, inerente à componente vocacional, estas crianças e jovens são confrontadas com níveis acrescidos de

stresse que afetam determinadas dimensões psicológicas subjacentes à construção da identidade e consolidação da autonomia, entre os quais se destacam: a exigência ligada à quantidade e à qualidade do esforço na execução das tarefas; a importância do valor e do reconhecimento associados à aceitação imediata da *performance*; a relação com o corpo, por vezes como veículo numa lógica mais sensitiva e de descarga (menos mediada pela função simbólica e pelo filtro da racionalidade), outras vezes enquanto interlocutor direto do resultado; o ambiente seletivo e competitivo que se instala desde muito cedo numa fase do desenvolvimento em que a cooperação e a identidade grupal ainda se estão a organizar.

Nesta lógica, é possível isolar e argumentar a favor da importância de uma intervenção em matéria da prevenção de comportamentos mal adaptativos e de risco, nomeadamente autolesivos.

Neste sentido, espera-se resultados positivos desta aposta preventiva, traduzidos numa evolução mais favorável dos quadros clínicos, reduzindo o impacto da doença, tanto em termos da incapacidade como nos processos de exclusão daí decorrentes.

Atualmente em Portugal, encontram-se lacunas significativas ao nível da intervenção junto desta população escolar, sendo que se verifica um aumento de queixas nos serviços e nas urgências pedopsiquiátricas associadas a estes tipos de problemáticas. Conhecendo-se a importância das medidas preventivas que se organizam numa lógica de proximidade com a população de risco, urge promover respostas e recursos ligados à escola mas que facilitem a sua inclusão nos contextos normativos de vida, familiares e comunitários.

Pretende-se a elaboração e execução de um projeto de promoção da saúde mental e prevenção de comportamentos mal adaptativos e de risco, nomeadamente autolesivos, no quadro das escolas de ensino artístico dirigido aos alunos e envolvendo famílias, profissionais de educação e parcerias locais (saúde escolar, autarquia, serviços de saúde mental, outros).

No âmbito desta ação, devem estar contempladas: identificação de fatores de risco gerais ligados à adolescência e específicos destas populações e contextos escolares; capacitação de competências socioemocionais no grupo-alvo, nomeadamente ao nível da consciência das suas emoções e comportamentos, gestão de stresse, tomada de decisão, comunicação e cooperação, prevenção de suicídio; capacitação dos profissionais de educação em técnicas de escuta, mediação e intervenção em situações críticas; facilitação da rede na prestação de cuidados de saúde atempados e concertados nas situações assinaladas; envolvimento das famílias através da capacitação de competências parentais adequadas à fase do ciclo de vida e às exigências e características desta realidade escolar.

### **Grupo alvo**

Comunidade escolar do 3.º ciclo e secundário dos estabelecimentos de ensino vocacionado para as Artes (artes plásticas e performativas, música e dança), em pelo menos três das cinco regiões de saúde.

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 12 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

Sem limite.

### **Valor máximo de financiamento**

€50.000,00 (cinquenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.6 - locação de espaços
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.6 - equipamento geral
  - 3.7 - equipamento médico/técnico
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt) especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em	3

saúde	
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **Notificações dos Candidatos**

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

Cristina Bastos – Responsável do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Miguel Xavier – Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental

Conceição Almeida – Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

Membros suplentes:

Elisabete Colaço – Técnica Superior do Programa Nacional para a Saúde Mental

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro